



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0603/0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

CONTRATO Nº 004/2018

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO E A EMPRESA WI-FIPROVIDER SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO com sede na Rua Raul Ferrari S/Nº na cidade de Campinas, estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.396.895/0047-08, neste ato representado pela Coordenador do Lanagro-SP, **ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA**, nomeado pela Portaria nº 416, de 03 de Junho de 2009, publicada no D.O.U de 04 de Junho de 2009, inscrito no CPF nº 265.194.768-70, portador da Carteira de Identidade nº 15.550.680-8, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) **WI-FIPROVIDER SERVIÇO DE PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.549.965/0001-91, sediada na Rua Reinaldo Laubenstein, 855 – Jardim IV Centenário na cidade de Campinas, estado de São Paulo doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **MARTIN GEORG JOSEF LEONARDO DE SOUZA MIASSI**, portador(a) da Carteira de Identidade nº 21676944 e CPF nº 347.134.428-44, tendo em vista o que consta no **Processo nº 21053.001461/2017-19** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação nº 041/2017**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Rede de Acesso à Internet – Wireless em proveito do LANAGRO-SP**, que serão prestados nas condições estabelecidas no **Projeto Básico nº 80/2017**, anexo a **Dispensa de Licitação nº 041/2017**.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Projeto Básico da Dispensa, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

Item	Descrição / Especificação	Código CATSERV	Qtde.	Valor Unitário Mensal (R\$)	Valor Total Anual (R\$)



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0603/0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

1	Plano de Assinatura Mensal de Internet-Wireless LIVE Business - Velocidade 25 Mbps Downstream e 5 Mbps Upstream.	2497-0	12 Meses	659,00	7.908,00
Valor Total Anual (12 Meses)					7.908,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Projeto Básico, com início na data de **22/01/2018** e encerramento em **21/01/2019**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de **R\$ 659,00 (Seiscentos e Cinquenta e Nove Reais)**, perfazendo o Valor Total Anual de **R\$ 7.908,00 (Sete Mil, Novecentos e Oito Reais)**.

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2018** na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **FUNLAB**

Fonte: **010000000**

Programa de Trabalho: **137879**

Elemento de Despesa: **33.90.39 – 57 - Serviços Técnicos Profissionais**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contado da data final do período de adimplimento da parcela da contratação a que aquela se referir.

Handwritten signature and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0603/0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

- 5.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.
- 5.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.6.1. Não produziu os resultados acordados;
- 5.6.2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.6.3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 5.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 5.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Handwritten signature and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0603/0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

5.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6. CLÁUSULA SEXTA – INEXISTÊNCIA DE REAJUSTE

6.1. O preço é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo da Dispensa de Licitação nº 041/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, anexo da Dispensa de Licitação nº 041/2017.

9. CLÁUSULA NONA – RESCISÃO

9.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico, anexo a Dispensa de Licitação nº 132/2016.

9.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Handwritten signature and initials in blue ink.



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0603/0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

9.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

9.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

9.4.3. Indenizações e multas.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

10.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

10.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da **Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal**.

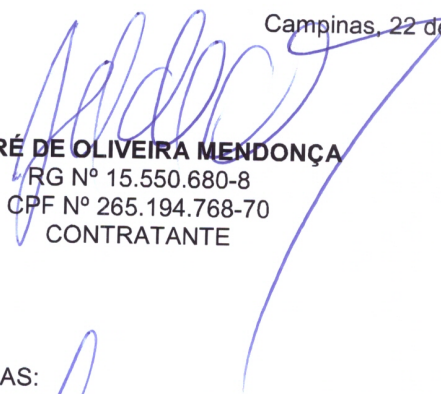
Handwritten signature in blue ink, likely reading "Marta Taurian".

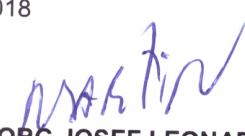


MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA
Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL
Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP
Rua Raul Ferrari, s/nº – Jardim Santa Marcelina – 13100-105 – Campinas/SP
Tel: (19) 3252-0603/0176 – Fax: (19) 3252-4835 – dad.lanagrosp@agricultura.gov.br

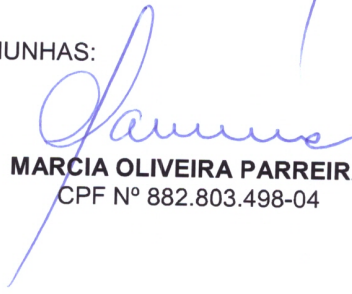
Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

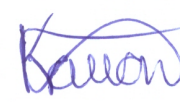
Campinas, 22 de Janeiro de 2018


ANDRÉ DE OLIVEIRA MENDONÇA
RG Nº 15.550.680-8
CPF Nº 265.194.768-70
CONTRATANTE


**MARTIN GEORG JOSEF LEONARDO DE SOUZA
MIASSI**
RG Nº 21676944
CPF Nº 347.134.428-44
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
CPF Nº 882.803.498-04


KAUAN VINICIUS DE SOUZA ROSA
CPF Nº 484.079.618-17

**EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE AUTORES**

Espécie: Termo de Reconhecimento de Autores; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) CNPJ 00.348.003/0116-60 e os autores Alan Massaru Nakai CPF/MF 0008.952.609-05, Aryerleiton Fortes de Oliveira CPF/MF 054.126.636-57, Eduardo Delgado Assad CPF/MF 208.225.706-10 e José Ruy Porto de Carvalho CPF/MF 718.670.318-68; Objeto: os autores reconhecem para todos os efeitos legais que os direitos autorais patrimoniais referentes à Obra "Distribuição Generalizada de Valores Extremos: Precipitação Máxima - série Boletim de Pesquisa e Desenvolvimento" pertencem exclusivamente à Embrapa; Modalidade de licitação: Não aplicável; Fonte de recurso: Não aplicável; Valor global: R\$ 0,00; Vigência: o Termo entra em vigência a partir da data de assinatura vinculando a Embrapa e o autor, bem como seus herdeiros e sucessores, pelo prazo da Lei nº 9.610/98; Data da assinatura: 19/12/2017;

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE

Espécie: Termo de Compromisso e Confidencialidade; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) CNPJ 00.348.003/0116-60 e a Bolsista Gilmara Pereira da Silva CPF/MF 044.294.255-90; Objeto: a Embrapa, atendida as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir a Bolsista a utilização gratuita de sua infraestrutura, com a finalidade de apoiá-la na execução do seu Projeto, compreendendo essa liberalidade os seguintes bens e equipamentos: computadores e impressoras; Modalidade de licitação: Não aplicável; Fonte de recurso: Não aplicável; Valor global: R\$ 0,00; Vigência: de 01/12/2017 a 01/04/2018; Data da assinatura: 01/12/2017;

EXTRATO DE TERMO DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO

Espécie: Termo de Compromisso e Confidencialidade; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) CNPJ 00.348.003/0116-60 e a Estudante Marina Pupke Marone CPF/MF 353.030.558-84; Objeto: a Embrapa, atendida as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir a Estudante a utilização gratuita de sua infraestrutura, com a finalidade de apoiá-la na execução do seu Projeto, compreendendo essa liberalidade os seguintes bens e equipamentos: computadores e impressoras; Modalidade de licitação: Não aplicável; Fonte de recurso: Não aplicável; Valor global: R\$ 0,00; Vigência: de 01/01/2018 a 31/12/2018; Data da assinatura: 01/01/2018;

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Espécie: Termo de Compromisso e Confidencialidade; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária (Embrapa) CNPJ 00.348.003/0116-60 e o Estudante Abner Félix de Souza CPF/MF 462.830.468-86; Objeto: a Embrapa, atendida as suas disponibilidades e sem prejuízo de suas atividades, compromete-se a permitir o Estudante a utilização gratuita de sua infraestrutura, com a finalidade de apoiá-la na execução do seu Projeto, compreendendo essa liberalidade os seguintes bens e equipamentos: computadores e impressoras; Modalidade de licitação: Não aplicável; Fonte de recurso: Não aplicável; Valor global: R\$ 0,00; Vigência: de 01/01/2018 a 31/07/2018; Data da assinatura: 01/01/2018;

EMBRAPA MANDIOCA E FRUTICULTURA TROPICAL**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 21/2017 UASG 135014**

Nº Processo: 54/2017. Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material laboratorial para a Embrapa/CNPQ. Total de Itens Licitados: 00222. Edital: 14/02/2018 às 08h00 às 12h00 e de 13h30 às 17h00. Endereço: Rua Embrapa, S/nº, Centro Vitória - CRUZ DAS ALMAS - BA ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/135014-05-21-2017. Entrega das Propostas: a partir de 14/02/2018 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 26/02/2018 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

PEDRO CANNA BRAZIL RAMOS
Chefe Adjunto de Administração

(SIDEF - 09/02/2018) 135014-13203-2017NE800391

EMBRAPA PESCA E AQUICULTURA**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2018 UASG 135007**

Nº Processo: 21194.400907/2017. Objeto: Bomba submersa para aquário 220 1950 l/h, 30 w. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º. Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição de pequeno valor conforme lei 8666/93. Declaração de Dispensa em 07/02/2018. ROGERIO ALMIRAO SOBREIRA. Chefe Adjunto de Administração. Ratificação em

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00032018021400004

07/02/2018. ALEXANDRE AIRES DE FREITAS. Chefe Geral. Valor Global: R\$ 14.960,00. CNPJ CONTRATADA : 02.203.042/0001-55 MARIA ALICE PINHEIRO SOARES.

(SIDEF - 09/02/2018) 135007-13203-2018NE000003

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2018 UASG 135007

Nº Processo: 21194.400908/2017. Objeto: Materiais para acondicionamento e embalagem. Total de Itens Licitados: 00002. Fundamento Legal: Art. 24º. Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Aquisição de baixo valor Declaração de Dispensa em 08/02/2017. LUCIANO DO CARMO ROCHA. Chefe Geral. Ratificação em 08/02/2018. ALEXANDRE AIRES DE FREITAS. Chefe Geral. Valor Global: R\$ 790,50. CNPJ CONTRATADA : 19.578.655/0001-70 PALMAS RURAL EIRELI - ME. Valor: R\$ 178,50. CNPJ CONTRATADA : 23.883.852/0001-70 ATACADAODA RACAO COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI - ME. Valor: R\$ 612,00

(SIDEF - 09/02/2018) 135007-13203-2018NE000003

EMBRAPA RECURSOS GENÉTICOS E BIOTECNOLOGIA**EXTRATO DE CONTRATO**

Espécie: Contrato de Compra de Distribuição de Publicidade Legal Impressa e/ou Eletrônica. Partes: Embrapa Recursos Genéticos e Biotecnologia e Empresa Brasil de Comunicação S.A. - EBC. Objeto: Distribuição pela Contratada da Publicidade Legal Impressa e ou Eletrônica de interesse da Contratante. Data da assinatura:

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA**AVISO**

O Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao estabelecido no art. 21, da Lei nº 9.456/97, torna público que, no dia 29 de janeiro de 2018, foram expedidos os Certificados de Proteção de Cultivar relacionados:

Espécie	Denominação da Cultivar	Protocolo Nº	Certificado Proteção
Vitis L.	ARRAFIETEN	21806.000101/2012	20180054
Vitis L.	ARRANINETEN	21806.000103/2012	21800055
Glycine max (L.) Merr.	5D555	21806.000224/2013	20180056
Chrysanthemum L.	Dekishu	21806.000154/2015	20180057
Chrysanthemum x morifolium Ramat.	Dekishu	21806.000262/2015	20180058
Phaseolus vulgaris L.	IAC Nuance	21806.000325/2016	20180059
Saccharum L.	IACSP015503	21806.000061/2017	20180060
Saccharum L.	IACSP013127	21806.000062/2017	20180061
Glycine max (L.) Merr.	SG10i6IIPRO	21806.000063/2017	20180062
Ananas comosus (L.) Merrill	BRS Ananê	21806.000072/2017	20180063
Ananas comosus (L.) Merrill	BRS BOYRÁ	21806.000073/2017	20180064
Glycine max (L.) Merr.	L60150 IPRO	21806.000079/2017	20180065

Fica aberto o prazo de 60 (sessenta) dias para recurso, contados da publicação deste.

RICARDO ZANATTA MACHADO
Coordenador

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL**LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO EM CAMPINAS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2018 UASG 130102**

Nº Processo: 21053001461201719. DISPENSA Nº 41/2017. Contratante: MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO. CNPJ Contratado: 10549965000191. Contratado: WI-FIPROVIDER. SERVIÇO DE -PROVIMENTO DE ACESSO A INTERNET. Objeto: Serviços de rede de acesso à internet. Fundamento Legal: 8666/93. Vigência: 22/01/2018 a 21/01/2019. Valor Total: R\$7.908,00. Fonte: 100000000 - 2018NE800102. Data de Assinatura: 22/01/2018.

(SICON - 09/02/2018) 130102-00001-2018NE800032

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA**

PROCESSO: 01200.005462/2013-52. ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnico-Científica - ACTC que entre si celebram a União por Intermediário do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, e Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

07/02/2018; Prazo de Vigência: 60 (sessenta) meses, com início na data de assinatura, conforme limite estabelecido no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação; Licitação: Não se aplica; Objeto: Prorrogação do Acordo de Cooperação celebrado entre a EMBRAPA e o CIRAD, para o estabelecimento de condições de execução do projeto: "TheoBromics: interação entre Theobroma grandiflorum e Moniliophthora perniciosa: estudos de associação e genômica funcional", no âmbito da chamada tripartite EMBRAPA - AGROPOLIS - CAPES; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e Centre de Coopération Internationale en Recherche Agronomique Pour Le Développement - CIRAD; Vigência: 12 meses - até 03/01/2019; Data da assinatura: 04/01/2018;

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Espécie: Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação; Licitação: Não se aplica; Objeto: Prorrogação do Acordo de Cooperação celebrado entre a EMBRAPA e o CROP TRUST, para o estabelecimento do projeto: Preenchimento de lacunas em parentes silvestres brasileiros de culturas em coleções ex situ: coleta de germoplasma de espécies silvestres de Eleusine, Ipomoea, Oryza e Solanum; Partes: Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA e Global Crop Diversity Trust (CROP TRUST); Vigência: 31/07/2018; Data da assinatura: 04/01/2018; Signatários: Celso Luiz Moretti, pela EMBRAPA e Marie Haga, pelo CROP TRUST.

OBJETO: Constitui objeto do presente ACTC a continuidade do Laboratório Nacional de Nanotecnologia para o Agronegócio - LNNA, como Laboratório Associado do Sistema Nacional de Laboratórios em Nanotecnologias (SisNANO).

VIGÊNCIA: O presente ACTC vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado de comum acordo entre os

participes por meio da assinatura de Termo Aditivo. DATA DA ASSINATURA: 09 de fevereiro de 2018. ASSINAM: pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações: Gilberto Kassab, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; pela Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA, Maurício Antônio Lopes, Presidente da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO

PARTES: UNIÃO e ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA.

ESPECIE: Termo aditivo ao contrato de concessão para transmissão digital do Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens, com fins exclusivamente educativos.

OBJETO: Consignação de canal de radiofrequência destinado à transmissão digital do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, no âmbito do Sistema Brasileiro de Televisão Digital Terrestre - SBTVD-T, na localidade de PORTO ALEGRE, Estado do RIO GRANDE DO SUL.

VIGÊNCIA: Vinculada ao prazo de vigência da concessão do canal analógico outorgado para a execução do serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos. DATA DE ASSINATURA: 20 de dezembro de 2017. GILBERTO KASSAB - Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações; e PAULO AUGUSTO SEIFERT, Representante Legal da ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL LUTERANA DO BRASIL - AELBRA.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.